PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 01/2023 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Prefeitura Municipal de Santa Branca em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.516/2014, regulamentado pelo Decreto nº 74/2021, torna público a realização de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o Programa Criança Feliz, de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O estágio curricular não obrigatório é um ato educativo escolar supervisionado, de caráter teórico-prático, que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica.

1.2. O presente edital é regido pelos seguintes instrumentos legais:

a) Lei nº 11.788 de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

b) Lei Municipal nº 1.516 de 2014, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal e regulamentado pelo Decreto nº 74/2021.

1.3. O processo seletivo destina-se à contratação de 02 (dois) estagiários para atuarem no Programa Criança Feliz do município de Santa Branca.

1.4. Os estagiários deverão cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, recebendo uma bolsa auxílio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao mês.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O (a) candidato (a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e frequente no curso superior de Psicologia ou Pedagogia, cursando a partir do 2º semestre, ou Serviço Social cursando a partir do 3º semestre em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

b) Estar regularmente matriculado e cursando, até no máximo o penúltimo semestre do curso na data de convocação.

c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 30 horas, sendo 6 horas/dia;

d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

e) Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;

f) Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Santa Branca, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei nº 11.788/08)

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.

2.3. Nos termos do Art. 17, §5º da Lei nº 11.788/08, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

2.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e deverá atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

2.5. Caso não haja estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. O (a) candidato (a) com deficiência deverá informar no ato da inscrição o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e posteriormente, se convocado, apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo de 6 (seis) meses, no nome do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável, contendo seu CRM.

2.7. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6, o (a) candidato (a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente pelo site: https://www.fundatec.org.br/, no período estabelecido no item 4. DO CRONOGRAMA, gratuitamente. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site da FUNDATEC: https://www.fundatec.org.br/, na relação de serviços localizar “Estágios”, “Ver todas” e em Localidade, pesquisar por Santa Branca. Clicar na vaga desejada.

3.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto e a veracidade das informações.

3.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Seleção dos estagiários do Programa Criança Feliz será feita pela Prefeitura de Santa Branca, através de seleção pública realizada pela equipe gestora do Programa Criança Feliz, podendo contar com a colaboração de outros setores municipais para assessoramento, apoio e orientações.

4.2. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer na data, local e horário determinado no Cronograma do item 8, munidos do seu último boletim, emitido pela instituição de ensino. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

4.3. Será divulgado no site da Prefeitura, a lista de convocação dos (as) candidatos (as) conforme Cronograma do item 8, para a realização do processo de seleção.

4.4. A Prefeitura de Santa Branca e a FUNDATEC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrente de dados de inscrição incorretos e/ ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

4.5. Os (as) candidatos (as) que não atenderem os requisitos obrigatórios, serão eliminados do processo seletivo.

4.6. Se o candidato omitir ou fraudar algum dos requisitos exigidos nos termos deste Edital e aqueles fixados pelas leis que o prescrevem, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção e, se já aprovado e gozando do benefício, e a comprovação ocorrer a posterior ao processo de seleção, poderá perder o benefício.

5. DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1. As vagas são destinadas preferencialmente aos estudantes residentes no município de Santa Branca – SP, podendo ser aceitos estudantes residentes nas cidades vizinhas, para as vagas que não sejam preenchidas por estudantes residentes neste município.

5.2. A classificação ocorrerá em uma lista geral de todos os candidatos, e à parte lista específica que elencará os candidatos portadores de deficiência. Para formulá-las a comissão observará o seguinte critério:

> 5.2.1. **Critério classificatório:** para a classificação dos (as) candidatos (as) será aplicado prova de múltipla escolha, composta por: 12 questões sobre o Guia para Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz do Governo Federal, Matricialidade Familiar, SUAS e seus equipamentos, Teorias de Aprendizagem e ECA, 05 questões sobre Informática Básica e 05 questões sobre Língua Portuguesa. A correção das provas serão realizadas pela Comissão, de forma cega, ou seja, sem acesso aos dados pessoais do (a) candidato (a), a fim de garantir impessoalidade e isonomia.

5.3. O candidato deverá atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

5.4. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o (a) candidato (a):

> a) Residir no município de Santa Branca;

b) Maior idade;

c) Inscrição mais antiga.

6. DAS DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após a realização da classificação pela comissão, será divulgada a lista de classificação provisória dos aprovados no site da Prefeitura de Santa Branca: http://santabranca.sp.gov.br/, conforme Cronograma do item 8.

6.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória, devendo este ser realizado na data especificada no Cronograma do item 8, exclusivamente por meio de formulário, à ser disponibilizado no site http://santabranca.sp.gov.br/. Recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

6.3. A decisão dos recursos será divulgada no site http://santabranca.sp.gov.br/ em até 02 (dois) dias uteis após o prazo final de apresentação dos recursos.

6.4. O recurso deverá ser individual, conter fundamentação lógica e consistente, com a indicação do eventual prejuízo. Serão vedados recursos com argumentação idêntica a outros ou redigido de forma ofensiva.

6.5. A comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.6. A lista a que se refere o item 5.2, serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação obtida.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSAO DE ESTÁGIO

7.1. O (a) candidato (a) aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar-se na data, horário e local informado. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº 11.788, de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Branca ou outros empregados públicos que não cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.3. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.4. O candidato aprovado para a vaga, deverá apresentar ao agente integrador de estágio, a FUNDATEC, toda a documentação necessária dentro do prazo estabelecido para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

7.5. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.6. O (a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Santa Branca por no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração e conforme necessidade da área.

7.7. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, respeitando a jornada semanal de 30 horas. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o (a) candidato (a) irá para o final da fila.

7.8. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o (a) estudante deverá apresentar a FUNDATEC os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Declaração de escolaridade atual, constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

7.9. O Termo de Compromisso de Estágio (contrato) será elaborado somente após o envio da documentação, pelo agente integrador de estágio, a FUNDATEC, que fará toda a conferência e em seguida irá enviar ao estudante para assinatura.

7.10. Caso o (a) candidato (a) não entregue o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado no prazo acordado, estará sujeito a ser desclassificado.

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data e Horário	Local
Divulgação do edital	04/09/2023	http://santabranca.sp.gov.br/
Período de inscrições	04/09/2023 a 22/09/2023	https://www2.fundatec.org.br/estagios/vaga/?codigo=32215
Lista de convocação	26/09/2023	http://santabranca.sp.gov.br/
Realização da prova	30/09/2023 às 09:00	EMEF Profª Francisca Rosa Gomes (Rua Brigadeiro Aguiar, nº 508, Centro, Santa Branca, SP)
Publicação da classificação provisória	03/10/2023	http://santabranca.sp.gov.br/
Prazo para recurso da classificação provisória	04/10/2023 a 05/10/2023	http://santabranca.sp.gov.br/
Divulgação do resultado final	09/10/2023	http://santabranca.sp.gov.br/

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste Edital serão de 12 (doze) meses a partir da publicação da classificação definitiva.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer momento, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante.

9.4. A simples inscrição no Processo Seletivo autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Branca e a FUNDATEC a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Branca e a FUNDATEC respeitam a sua privacidade. Qualquer informação fornecida será tratada com cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº de CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone, celular, instituição de ensino, curso, semestre, turno de aula e em caso de pessoa com deficiência o CID e o laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados e poderão ser compartilhados com a instituição de ensino a fim de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como poderão ser publicados no site da Prefeitura para dar publicidade ao processo.

9.5. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6. O valor da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte serão calculados de acordo com a frequência do estagiário, podendo variar proporcionalmente.

9.7. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 20 de setembro de 2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Santa Branca, 29 de agosto de 2.023.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
Diretora Chefe de Departamento Pessoal